



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

DECRETO Nº 3.019, DE 29 DE ABRIL DE 2025

PUBLICADA

Data 30/04/25
JORNAL DOMM-504010
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

"ALTERA O DECRETO Nº 2.857, DE 19 DE ABRIL DE 2024 QUE ESTABELECE VALORES DA TERRA NUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas nº (s) 1640/2016, 1877/2019 e 2.018/2021 da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de definir e informar à Secretaria Especial da Receita Federal o Valor da Terra Nua das propriedades imobiliárias situadas no Município de Guaxupé sujeitas à tributação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), conforme suas aptidões, com vigência para o exercício de 2025, para fins de arbitramento fiscal do Valor da Terra Nua (VTN),

DECRETA:

Art. 1º O Valor da Terra Nua, segundo suas aptidões, a ser informado à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para o exercício de 2025, é definido conforme Levantamento de Valor da Terra Nua do Município de Guaxupé, sendo:

I - **Lavoura - aptidão boa**: R\$ 52.272,73 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) o hectare;



Jarbas Correa Filho

PREFEITO

End.: Avenida Conde Ribeiro do Valle, 68 – GUAXUPÉ/MG – CEP: 37800-000 – CNPJ: 18.662.011/0001-97
Tel.: (35) 3559-1001 – Fax: (35) 3551- 5700 - <http://www.guaxupe.mg.gov.br>





PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

II - **Lavoura - aptidão regular**: R\$ 36.115,70 (trinta e seis mil, cento e quinze reais e setenta centavos) o hectare;

III - **Lavoura - aptidão restrita**: R\$ 24.710,74 (vinte e quatro mil, setecentos e dez reais e setenta e quatro centavos) hectare;

IV - **Pastagem Plantada**: R\$ 17.768,59 (dezessete mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) o hectare;

V - **Silvicultura ou Pastagem Natural**: R\$ 16.880,16 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais e dezesseis centavos) o hectare;

VI - **Preservação da Fauna ou Flora**: R\$ 13.326,44 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos) o hectare.

Art. 2º Os valores constantes do art. 1º foram alcançados através de procedimento de Levantamento de Valores de Terra Nua (VTN) do Município de Guaxupé, observando-se:

I- O Laudo Agrônômico foi realizado pelo engenheiro agrônomo Wagner de Oliveira Filippetti, Registro RNP nº 260184970-3, ART nº 1320250044760;

II- O Período de coleta de dados foi ocorreu no período de : 01/01/2025 a 22/04/2025;

III- Foram utilizados dados amostrais a partir de pesquisa de opiniões de valores de mercado de terras de 07 (sete) profissionais atuantes na área, incluindo servidores públicos municipais e representantes da iniciativa privada;

IV – Após a realização do saneamento amostral através do critério da média, foram excluídos os dados com 30% acima ou abaixo do desvio padrão;

V - Para conversão de Valor Venal (VV) para Valor da Terra Nua (VTN) foi utilizado o fator 0,90, determinado através de inferência estatística conforme Anexo C;

VI – Ficou previsto arbitramento de 15% para mais ou para menos, conforme disciplinado na NBR 14.653-3:2019.

Art. 3º O presente Decreto, acompanhado do documento “Levantamento de Valores de Terra Nua (VTN) do Município de Guaxupé do Estado de Minas Gerais para Atendimento à Instrução Normativa RFB nº. 1877, de 14 de março de 2019” encontram-se disponíveis para consulta em: <https://www.guaxupe.mg.gov.br/leis-e-decretos>.



Jarbas Correa Filho
PREFEITO



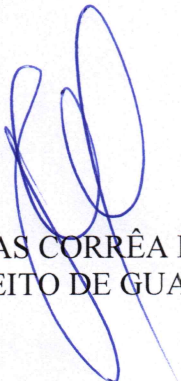


PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 29 de abril de 2025



JARBAS CORRÊA FILHO
PREFEITO DE GUAXUPÉ



LISIANE CRISTINA DURANTE
PROCURADORA-GERAL

